Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 203

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, a desapropriar e doar ao Clube Atlético Monte Alegre, com sede neste Município, os lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, assim como desapropriar os lotes de terreno números 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), todos com frente para a Rua Vicente Machado; 13 (treze) e 14 (quatorze), ambos com frente para a Avenida São João; 15 (quinze), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), todos com frente para a Rua Ângelo Dal Col Júnior, e todos da quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Os lotes referidos no artigo 1º precedente serão doados ao Clube Atlético Monte Alegre, agremiação social, esportiva e recreativa, com sede em Telêmaco Borba, ficando o Poder Executivo igualmente autorizado a processar a doação, na forma legal.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, do Orçamento Analítico do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 1971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____

PMTB - G 5 - 3o bls. - 1oox1 - 9/7o